



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



*[Handwritten signature]*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 547

PROJETO DE LEI Nº 49/61

Of. ....

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- A partir de 1º de janeiro de 1962, passará vigorar para o funcionalismo municipal a seguinte Tabela de Vencimentos:

Cargos	Vencimento Mensal
Fiscal de Obras	17.200,00
Fiscal Geral	17.200,00
Fiscal	15.700,00
Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado	15.700,00
Bibliotecário	12.500,00
Secretário	23.500,00
Auxiliar de Secretaria	18.800,00
Porteiro Contínuo	12.500,00
Tesoureiro	23.500,00
Contador	23.500,00
1º Escrivão	18.800,00
2º Escrivão	17.200,00
Encarregado do Expediente	23.500,00
Leilão	23.500,00
Agrimensor	23.500,00
Mecânico	18.800,00
Encarregado de água e serviço de esgoto	15.700,00
Tratador de Água	14.100,00
Zelador	12.500,00
Motorista	12.500,00
Professora	14.100,00

§ único)- Os funcionários aposentados da sede terão seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em idênticos cargos e funções.



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



2/  
pau

Of. ....

Artº 2º)- Os funcionários apresentados no cargo de Lançador - recebedor do ex-Distrito de Santa Cruz da Conceição e Auxiliar de Matança, cargo extinto da Prefeitura Municipal de Pizassununga terão seus vencimentos fixados a partir da mesma data em CR\$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros).

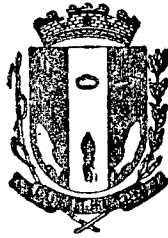
Artº 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pizassununga, 31 de outubro de 1961.

*Pr. J. Ribeiro*  
José Francisco Ribeiro  
Presidente

*3/Jan*



**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

*69/61*

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) A partir de 1º de janeiro de 1962 passará vigorar para o funcionalismo municipal a seguinte Tabela de Vencimentos:

Cargos	Vencimento Mensal
Fiscal de Obras	17.200,00
Fiscal Geral	17.200,00
Fiscal	15.700,00
Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado	15.700,00
Bibliotecário	12.500,00
Secretário	23.500,00
Auxiliar de Secretaria	18.800,00
Porteiro Contínuo	12.500,00
Tesoureiro	23.500,00
Contador	23.500,00
1º Escrivão	18.800,00
2º Escrivão	17.200,00
Encarregado do Expediente	23.500,00
Leitor	23.500,00
Agrimensor	23.500,00
Mecânico	18.600,00
Encarregado de água e serviço de esgoto	15.700,00
Fritador de Água	14.100,00
Relator	12.500,00
Motorista	12.500,00
Professora	14.100,00

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pirassununga, 24 de 1961.*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouira, para dar parecer. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pirassununga, 24 de 1961.*

§ único) Os funcionários aposentados da sede terão seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em idênticos cargos e funções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**



Art. 2º) Os funcionários aposentados no cargo de Lançador - recebedor do ex-Distrito de Santa Cruz da Conceição e Auxiliar de Matança, cargo extinto da Prefeitura Municipal de Pirassununga terão seus vencimentos fixados a partir da mesma data em Cr\$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros).

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1961

(Dr. Lauro Pozzi)

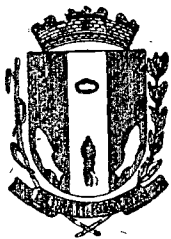
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 10 de 1961.

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 10 de 1961.

Presidente



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 49/61, do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal

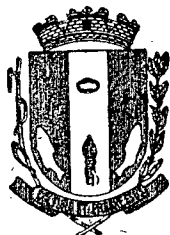
Sala das Comissões, 31 outubro 1961

João Aggio Neto  
Presidente

Laurindo Cellin  
Relator

Palmiro Steola

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

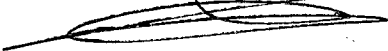



Of. 

PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 49/61, do Executivo, que reajusta os vencimentos do funcionalismo municipal, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 31 outubro 1961

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

  
Olympio Guiguer  
Relator

José Oliveira Costa  
Membro



Of. N.º \_\_\_\_\_

7 /  
[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo


JUSTIFICATIVA

A decretação, pelo Governo Federal, de novos níveis de salário mínimo após a remessa a essa Câmara do projeto de lei 41/61 criou para a Administração Municipal um problema que teria de ser posteriormente enfrentado.

Face a sua inevitabilidade, porém, toma o Executivo Municipal a iniciativa de propor agora a sua solução, para que se inicie o exercício de 1962 sem um grande obstáculo a ser transposto.

A forma de substitutivo parece ser a melhor solução no momento.

Quanto ao mérito e oportunidade da propositura fica entregue ao alto critério dos senhores vereadores apreciá-los.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal